DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Homologação / Adjudicação	3
Editais	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº. 8.238, de 26 de outubro de 2020.

Que promove horizontalmente por antiguidade, servidora da Secretaria Municipal de Administração.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais etc.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0002841-52.2020.8.26.0297- Procedimento do Juizado Especial Cível – Gratificações Municipais Especificas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, Catarina Cardoso dos Santos, Chefe de Setor, Padrão “O”, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando o Memorando nº 281/2020, de 23 de outubro de 2020, da Procuradoria Geral do Município, declarando direito à promoção horizontal por antiguidade, da Servidora Catarina Cardoso dos Santos, Chefe de Setor, Padrão “O”, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de junho de 2004, na referência “02”, junho de 2009, referência “04”, junho de 2014, referência “06” e junho de 2019, referência “09”, .

DECRETO:

Art. 1.º Em cumprimento Sentença Judicial, Processo nº 0002841-52.2020.8.26.0297, Procedimento do Juizado Especial Cível, fica promovida horizontalmente, por antiguidade, a servidora abaixo relacionada, da Secretaria Municipal de Administração/Setor de Protocolo:

Nome	Data de Admissão	Evolução Horizontal
CATARINA CARDOSO DOS SANTOS	16/09/1999	Referência “09”

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 8.240, de 27 de outubro de 2020.

Declara Hóspede Oficial.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando que no dia 1º de dezembro de 2020, Jales estará recebendo a visita do Coronel MARCELO PRODANOV, Chefe da 5ª Circunscrição de Serviço Militar, acompanhado de quatro oficiais, para participar da solenidade de desativação da 20ª Delegacia de Serviço Militar, sediada na cidade de Jales-SP, que terá suas atividades incorporadas pelo Posto de Recrutamento de Mobilização 02/003, com sede em Ribeirão Preto - SP.

DECRETO:

Art. 1.º Fica declarado Hóspede Oficial do Município de Jales-SP, Coronel MARCELO PRODANOV, Chefe da 5ª Circunscrição de Serviço Militar, acompanhado de quatro oficiais, no dia 1º de dezembro de 2020.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Licitação – Processo nº. 177/20 – Pregão Eletrônico nº. 101/20 - Objeto: Contratação de instituição financeira para execução de serviços de arrecadação de tributos municipais (IPTU, ISS, ITBI, TAXAS e MULTAS),

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

através de Ficha de Compensação no padrão FEBRABAN, conforme quantidades, condições e especificações do Edital. Data para cadastramento das propostas até as 08h00min do dia 12 de novembro de 2020. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos da Divisão de Licitações, Compras e Materiais da Prefeitura do Município de Jales-SP, situada à Rua Cinco, nº. 2266, no site: http://www.jales.sp.gov.br ou no site do provedor www.bllcompras.org.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622-3000, ramais 3016 ou 3056. Jales/SP, 26 de outubro de 2020. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Licitação - Processo nº. 175/20 - Tomada de Preço nº. 10/20. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de alambrados de fechamento e calçadas, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra, a ser realizados nos seguintes ESFs: Luiz Ernesto Sandi Mori, Jardim Monterey, Rural Dr. José Cícero Fontes Xavier e Setuo Suetugo. Data para apresentação das propostas até às 13h45min do dia 17 de novembro de 2020. O edital completo encontra-se a disposição para retirada na divisão de Licitações, Compras e Materiais, ou no site www.jales.sp.gov.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622-3000 – ramais 3005, 3016, 3033 ou 3056. Jales/SP, 26 de outubro de 2020. Flávio Prandi Franco - Prefeito Municipal.

Homologação / Adjudicação

Prefeitura do Município de Jales

Homologação – Processo nº. 128/20 – Pregão Eletrônico nº. 72/20. Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para secretaria municipal de assistência social. Foi adjudicado e homologado pelo critério menor preço por item na seguinte conformidade: os itens 01, 05, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 32, 33, 35, 36, 37, 38 e 41 a empresa Wilson Pereira da Silva - Tacos - EPP, portadora do CNPJ (MF) nº. 05.006.683/0001-08, os itens 02, 03, 04, 07, 10 e 34 à empresa GS Jorge Junior - ME, portadora do CNPJ (MF) nº. 18.037.745/0001-90, os itens 09, 14 e 39 a empresa Passos Comercial Hospitalar - Eireli - EPP, portadora do CNPJ (MF) nº 14.504.853/0001-75, os itens 13 e 30 a empresa Marluce Bezerra dos Santos Lorencone - ME, portadora do CNPJ (MF) nº. 17.992.596/0001-56, os itens 08, 20, 27, 31 e 40 foram fracassados e o item 06 ocorreu deserto. Jales/SP, 02 de outubro de 2.020. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº. 98/2020 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Wilson Pereira da Silva - Tacos – EPP - Assinatura: 13/10/20 - Vigência: 31/12/20 - Valor: R$ 5.599,98.

Extrato de Contrato nº. 99/20 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: GS Jorge Junior – ME - Assinatura: 13/10/20 – Vigência: 31/12/20 – Valor R$ 2.120,80

Extrato de Contrato nº. 100/20- Contratante: Prefeitura do Município de Jales – Contratado: Passos Comercial Hospitalar - Eireli - EPP - Assinatura: 13/10/20 – Vigência: 31/12/20 – Valor R$ 408,38.

Extrato de Contrato nº. 105/20- Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Marluce Bezerra dos Santos Lorencone - ME - Assinatura: 13/10/20 – Vigência: 31/12/20 – Valor R$ 239,00.

Prefeitura do Município de Jales

Homologação – Processo nº. 144/20 – Pregão Eletrônico nº. 83/20. Objeto: Aquisição de material Eletro e Eletrônico para ser utilizado na Casa de Apoio do Migrante e moradores em situação de rua, recurso cedido pelo confinamento emergencial do governo federal portaria nº. 369 de 29 de abril de 2020. Foi adjudicado e homologado pelo critério menor preço por item na seguinte conformidade: os itens 04 e 26 à empresa Prequip – Comercial de Equipamentos Eireli, portadora CNPJ nº. 04.879.948/0001-10, os itens 07,19, 21, 22, 24, 28, 29 e 30 à empresa Elimari Comercial Escolar Eireli, portadora CNPJ nº. 17.440.078/0001-20, foram fracassados os itens 01, 16, 17, 18, 20 e 23, ocorreram desertos os itens 02, 03, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 25 e 27,

Jales/SP, 13 de outubro de 2020. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº. 101/20 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Prequip – Comercial de Equipamentos Eireli - Assinatura: 13/10/20 - Vigência: 31/12/20 - Valor: R$ 1.420,52

Extrato de Contrato nº. 102/20 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Elimari Comercial Escolar Eireli - Assinatura: 13/10/20 – Vigência: 31/12/20 – Valor R$ 13.994,80

Editais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ 45.131.885/0001-04
RUA CINCO, 2266 –CENTRO- (17)3622-3000-CEP-15700-000-JALES (SP)FONE (17) 3622-3000
E-mail: prefeitogabinet@jales.sp.gov.br

EDITAL DE SELEÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2020

CHAMAMENTO PARA REPASSES DA LEI ALDIR BLANC

O Município de Jales, representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor Flávio Prandi Franco, por meio da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, torna público os procedimentos para pagamento dos recursos previstos no inciso II, do Art. 02 da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei 14.017/2020).

1. OBJETIVOS

O presente edital visa estabelecer os procedimentos para o pagamento do benefício emergencial para espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social decorrentes da Pandemia de Covid-19.

2. PROCEDIMENTOS

2.1 O solicitante deverá estar devidamente cadastrado junto a Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo de Jales, conforme processo de cadastramento aberto pela mesma.

2.2 O cadastro não é uma garantia de pagamento, mas é condição obrigatória previsto na Lei e deve ser feito de forma online, no site da Prefeitura Municipal de Jales, https://jales.sp.gov.br/ ou pelo link: http://bit.ly/artjales.

2.3 Após o cadastramento, o responsável pelo espaço deverá encaminhar por meio do e-mail da Secretaria de Cultura, culturaeesportes@jales.sp.gov.br, os seguintes documentos (em formato PDF):

2.3.1 CNPJ, contendo CNAE de atuação na área da cultura.

2.3.1.1 Em caso de coletivo cultural (grupo sem CNPJ), apresentar declaração assinada pelos membros contendo Nome Completo, RG e CPF.

2.3.2 Declaração (Anexo I), preenchida e assinada.

2.3.3 Declaração (Anexo II) contendo a faixa de benefício e informe dos dados bancários, preenchida e assinada.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ 45.131.885/0001-04
RUA CINCO, 2266 –CENTRO- (17)3622-3000-CEP-15700-000-JALES (SP)FONE (17) 3622-3000
E-mail: prefeitogabinet@jales.sp.gov.br

2.3.4 Anexo III preenchido acompanhado dos comprovantes de despesas referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019 e janeiro e fevereiro de 2020.

2.3.4.1 Serão aceitos comprovantes como recibos de aluguel, contas de água, IPTU, energia, pagamentos de funcionários e demais despesas inerentes ao funcionamento da atividade cultural do espaço.

2.3.5 Os documentos deverão ser encaminhados até o dia 16/11/2020 de 2020, às 17h

2.4 O espaço cultural deverá prestar contas por meio do envio de descritivo financeiro e cópias dos recibos de pagamento das despesas apresentadas no mês subsequente ao repasse do recurso. A contrapartida deverá ser realizada até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após a retomada presencial das atividades com destinação prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, a abranger o número de pessoas determinado pelo espaço disponível ou característica da atividade.

2.4.1 A contrapartida proposta deverá ser aprovada pela Secretaria de Cultura e serão avaliadas, em termos de vagas, datas e períodos de realização, obedecendo também as demais medidas de prevenção da transmissão do Covid-19 recomendadas pelas autoridades, que ainda estiverem em vigor.

2.4.2 Em caso de não apresentação da prestação de contas financeira e/ou inexecução da contrapartida, ou, ainda, rejeitadas as contas, ainda que parcialmente, será certificado o decurso do prazo ou a inexecução da contrapartida por servidor designado pelo Diretor de Cultura. O proponente será notificado para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentar justificativa ou devolver o recurso corrigido monetariamente, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa, sem prejuízo de ficar impedido de participar de ações culturais de mesma natureza promovidas pelo Município de Jales. As medidas administrativas aqui previstas, não excluem outras mais gravosas que se fizerem necessárias.

2.5 O subsídio terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago em uma parcela, podendo haver parcelas sucessivas, conforme a disponibilidade de recursos financeiros para esta finalidade, limitado a um número máximo de 03 (três) parcelas no total, incluída a primeira, e a comprovação do espaço com despesas de manutenção, como condição para o recebimento de mais de uma parcela.

2.6 O Departamento de Cultura, poderá a qualquer momento solicitar complementação de dados apresentados no Cadastramento Artístico e de Espaços Culturais de Jales, sobretudo no item de comprovação de atuação regular.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ 45.131.885/0001-04
RUA CINCO, 2266 –CENTRO- (17)3622-3000-CEP-15700-000-JALES (SP)FONE (17) 3622-3000
E-mail: prefeitogabinet@jales.sp.gov.br

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 São considerados espaços culturais os organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, como pontos de cultura, circos, escolas, estúdios e ateliês de arte, teatros independentes, cinemas, centros de memória e patrimônio, bibliotecas comunitárias, entidades culturais vinculadas a comunidades quilombolas, povos indígenas, povos ciganos, clubes sociais e culturais.

3.2 Os recursos serão repassados em conta corrente própria do espaço cultural.

3.4 A Secretaria de Cultura de Jales poderá, a qualquer tempo, complementar ou revogar este Edital.

3.5 O solicitante isenta a Prefeitura Municipal de Jales de quaisquer obrigações relativas às despesas adicionais, como alimentação, transporte, entre outros referentes à execução da contrapartida apresentada.

3.6 Fica também convencionado que o espaço cultural beneficiário autoriza, em caráter permanente, o uso das fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros das atividades de contrapartida com finalidade de prestação de contas e divulgação, por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da Prefeitura Municipal de Jales.

3.7 Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail culturaeesportes@jales.sp.gov.br, ou pelo telefone (17) 3622 3000. Jales, 23 de Outubro de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ 45.131.885/0001-04
RUA CINCO, 2266 –CENTRO- (17)3622-3000-CEP-15700-000-JALES (SP)FONE (17) 3622-3000
E-mail: prefeitogabinet@jales.sp.gov.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG n.º_____ e CPF n.º_____ , residente no endereço – Bairro, Jales-SP CEP 15.700-000, responsável pelo (nome do espaço cultural), DECLARO que:

1. DECLARO que a Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º da Lei 14.017/2020.

2. DECLARO que o Espaço Cultural NÃO foi criado ou está vinculado à administração pública de qualquer esfera, conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020.

3. DECLARO que o Espaço Cultural NÃO está vinculado às fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020.

4. DECLARO que o Espaço Cultural NÃO é gerido pelos serviços sociais do Sistema S (Sescoop, Sesi, Senai, Sesc, Senac, Sest, Senat e Senar), conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020.

5. DECLARO que sou responsável pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei 14.017/2020.

6. Estou ciente que devo apresentar Prestação de Contas, até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, nos termos do Art. 10 da Lei 14.017/2020.

7. Estou ciente que deverei realizar contrapartida destinada, prioritariamente, a estudantes de escolas públicas e em espaços públicos da comunidade ao qual pertenço, de forma gratuita e pactuada com o Poder Público, conforme determina o Art. 9º da Lei 14.017/2020.

8. Estou ciente e autorizo o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o atendimento aos critérios para o recebimento do Subsídio.

9. Estou ciente que, caso as informações e os documentos por mim apresentados neste edital sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

Jales, ... de ..... de 2020.

.....

Responsável pelo espaço / empresa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ 45.131.885/0001-04
RUA CINCO, 2266 –CENTRO- (17)3622-3000-CEP-15700-000-JALES (SP)FONE (17) 3622-3000
E-mail: prefeitogabinet@jales.sp.gov.br

(assinatura digital não será validada)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG n.º_____ e CPF n.º_____ , residente no endereço - Bairro , Jales-SP CEP 15.700-000, responsável pelo (nome do espaço cultural), DECLARO que em conformidade com os termos do Edital _____, o espaço cultural (nome) está enquadrado na Faixa indicada abaixo, de acordo com os documentos comprobatórios em anexo:

( ) Faixa I: Indicador de gastos mensais acima de 3 (três) salários-mínimos - valor do subsídio mensal: R$ 3.000,00 (três mil reais);

( ) Faixa II: Indicador de gastos mensais acima de 03 (três) salários-mínimos até 04 (quatro salários mínimos) - valor do subsídio mensal: R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

( ) Faixa III: Indicador de gastos mensais acima de 4 (quatro) até 5 (cinco) salários-mínimos - valor do subsídio mensal: R$ 6.000,00 (seis mil reais);

( ) Faixa IV: Indicador de gastos mensais acima de 5 (cinco) até 8 (oito) salários-mínimos - valor do subsídio mensal: R$ 8.000,00 (oito mil reais);

ou ( ) Faixa V: Indicador de gastos mensais acima de 8 (oito) salários-mínimos - valor do subsídio mensal: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Em tempo, informo os dados bancários para o repasse do recurso:

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____

Jales, ... de ..... de 2020.

.....

Responsável pelo espaço / empresa

(assinatura digital não será validada)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ 45.131.885/0001-04
RUA CINCO, 2266 –CENTRO- (17)3622-3000-CEP-15700-000-JALES (SP)FONE (17) 3622-3000
E-mail: prefeitogabinet@jales.sp.gov.br

ANEXO III

INDICADOR DE GASTOS MENSAIS

Item	Critérios	OUTUBRO / 2019	NOVEMBRO/ 2019	DEZEMBRO/ 2019	JANEIRO/ 2020	FEVEREIRO/ 2020	MÉDIA 05 MESES
1	Despesa com Aluguel						
2	Despesa com energia elétrica (média dos últimos 3 meses de 2019)						
3	Despesa com água (média dos últimos 3 meses de 2019)						
4	Despesa com IPTU						
5	Despesa com funcionários						
6	Outros (detalhar)						
7	Outros (detalhar)						
TOTAL (MENSAL) :							

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ 45.131.885/0001-04
RUA CINCO, 2266 –CENTRO- (17)3622-3000-CEP-15700-000-JALES (SP)FONE (17) 3622-3000
E-mail: prefeitogabinet@jales.sp.gov.br

EDITAL DE SELEÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2020

CONCURSO PRÊMIO "ALDIR BLANC JALES"

A Prefeitura do Município de Jales, Estado de São Paulo, representada pelo Prefeito Municipal, o Excelentissimo Senhor Flávio Prandi Franco, por meio da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, torna público o concurso Prêmio Aldir Blanc Jales, em atenção à Lei Federal nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e pelo Decreto Municipal nº 8.224/2020, observando suas normas legais viegntes, regulamentados e pertinentes, além das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETIVOS

1.1 O presente edital visa selecionar propostas para o concurso "Prêmio Aldir Blanc Jales", voltado para artistas, grupos e demais profissionais da cultura, como técnicos e produtores, residentes em Jales, atuantes nas diversas modalidades artisticas, dentre elas: música, dança, teatro, artes plásticas, artes visuais, cultura popular, audiovisual, artesanato.

2. VALOR DESTINADO

O concurso oferece prêmio para:
2.1. Artistas, grupos, coletivos, profissionais da cultura e instituições culturais, que serão avaliados por seu histórico de realizações tendo como critérios de avaliação os prêmios recebidos, as críticas positivas, as obras e legado constituído, e o público total.
2.2 O proponente, caso seja premiado, deverá apresentar uma contrapartida à comunidade, nos termos desse edital em Jales.
2.3 O valor do prêmio será pago à pessoas físicas e Microempreendedores Individuais.

2.3.1 Módulo I - Pessoas físicas e Microempreendedores Individuais:

O valor do prêmio para cada proposta selecionada será paga de acordo com a quantidade de pessoas envolvidas na contrapartida proposta:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ 45.131.885/0001-04
RUA CINCO, 2266 –CENTRO- (17)3622-3000-CEP-15700-000-JALES (SP)FONE (17) 3622-3000
E-mail: prefeitogabinet@jales.sp.gov.br

- 30 prêmios de R$ 2.000,00 (para propostas cujas contrapartidas tenham mais de 03 pessoas envolvidas);

- 30 prêmios de R$ 1.000,00 (para propostas cujas contrapartidas tenham mais de 02 pessoas envolvidas);

- 93 prêmios de R$ 500,00 (para propostas cujas contrapartidas tenham apenas 01 pessoa envolvida).

2.3.1.1 Haverá dedução de imposto devido na fonte para prêmios destinados à pessoas físicas, com exceção de Microempreendedores Individuais.
2.4 Os valores referidos no item 2.3 poderão ser ampliados caso haja reversão de recursos advindos dos Municípios ou da Renda Básica, previstos na Lei Federal 14.107/2020.
2.4.1. Caso haja ampliação da dotação orçamentária, dos recursos revertidos do Chamamento nº01/2020 – Lei Aldir Blanc, os suplentes serão convocados de acordo com a ordem de classificação.

3. DEFINIÇÕES

a) Artistas, grupos, coletivos, profissionais da cultura e instituições culturais: que tenham notória contribuição e ação continua na área da cultura em Jales no período que antecedeu a Pandemia de Covid-19, que serão avaliados por seu histórico de realizações tendo como critérios de avaliação os prêmios recebidos, as críticas positivas, as obras e legado constituído, e o público total.
b) Projeto: formalização da proposta através de informações e documentos apresentados a Secretaria de Esportes Cultura e Turismo, conforme item 6.1.
c) Proponente: pessoa física ou jurídica que venha a inscrever projeto neste Edital, observadas as condições descritas no item 4, que assume a responsabilidade legal junto a Secretaria de Cultura pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.
d) Contrapartida: ações gratuitas ao vivo ou gravadas (desde que o conteúdo seja inédito) destinadas à comunidade de Jales, com tempo mínimo de 20 minutos de duração, dentre eles: contação de história, apresentações teatrais, musicais, oficinas, performances, palestras, exposições virtuais de artes visuais, produção de conteúdo audiovisual, e atividades correlatas às artes e à cultura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ 45.131.885/0001-04
RUA CINCO, 2266 –CENTRO- (17)3622-3000-CEP-15700-000-JALES (SP)FONE (17) 3622-3000
E-mail: prefeitogabinet@jales.sp.gov.br

4. PROCEDIMENTOS

4.1 O proponente deverá estar devidamente cadastrado junto a Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Turismo de Jales, ou ter algum outro cadastro estadual ou nacional, conforme previsto no Art. 7º da Lei Federal 14.107/2020.

4.2 Poderá se inscrever neste concurso Proponente pessoa jurídica e pessoa física (maior de 18 anos) que comprove sede há pelo menos 02 (dois) anos em Jales, contados do último dia do período de inscrição, e área de atuação compativel com o objeto deste Edital, tendo como objetivo atividades culturais e de interesse público e social.

4.3. É vedada a participação de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Jales nas inscrições neste Edital.

4.4 Um Proponente poderá ser contemplado mais de uma vez com os recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, no âmbito de Jales, desde que com contrapartidas distintas.

4.4.1 Para tanto, serão garantidas que as propostas inscritas e selecionadas (inclusive suplentes) tenham sido premiados ao menos uma vez, considerando a ordem de pontuação e sobra de recursos do chamanento nº 01/2020 – Lei Aldir Blanc com propostas diferentes.

5. SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição é gratuita e poderá ser realizada através do preenchimento do formulário online no site https://jales.sp.gov.br/, ou entrega presencialmente na Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo (Anexo V e respectivos anexos).

5.2. Período de inscrição: Das 08h do dia 28/10/2020 de 2020 até as 17h do dia 16/11/2020 (horário de Brasília);

5.3. A inscrição implica na prévia concordância do Proponente com os termos deste Edital.

5.4. Cada proponente poderá se inscrever 03 (três) vezes neste Edital, respeitando os temos no item 4.4.1, considerando a ordem de classificação;

5.5. A Secretaria de Cultura não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

5.6. O proponente deverá estar devidamente inscrito Cadastramento Artistico e de Espaços Culturais de Jales.

5.6.1 A Secretaria de Cultura, poderá a qualquer momento solicitar

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ 45.131.885/0001-04
RUA CINCO, 2266 –CENTRO- (17)3622-3000-CEP-15700-000-JALES (SP)FONE (17) 3622-3000
E-mail: prefeitogabinet@jales.sp.gov.br

complementação de dados apresentados no **Cadastramento Artistico e de Espaços Culturais de Jales**, sobretudo no item de comprovação de atuação regular e envio de comprovante de residência considerando 24 meses anterior a data de inscrição neste edital.

5.6.2 O saneamento de falhas no cadastro referente à apresentação de documentos do proponente, será feito exclusivamente por correspondência eletrônica enviada ao e-mail culturaeesportes@jales.sp.gov.br em até 05 dias após a publicação dos selecionados.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. Deverão ser preenchidos os dados solicitados no questionário disponível no formulário no site https://jales.sp.gov.br/, ou no Anexo V, com os respectivos anexos:

a) Apresentação geral do Proponente.

b) Histórico de resultados com informações sobre as realizações na área incluindo, participação em eventos, espetáculos e apresentações realizadas, prêmios recebidos, críticas positivas e público alcançado.

c) Apresentação da contrapartida proposta incluindo ficha técnica. As datas de apresentação das ações de contrapartidas serão estabelecidas pela Secretaria de Cultura e ocorrerão nos meses de novembro e dezembro de 2020.

d) Currículo técnico e/ou artistico dos demais integrantes da Ficha Técnica, caso a ação de contrapartida tenha mais de um integrante.

e) Links de acesso a material de divulgação relevante disponível na WEB.

f) Vídeo explicativo (não obrigatório, máximo de 05 minutos), por meio de envio de link no Youtube.

g) Descritivo da ação de contrapartida.

6.2.1. PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

a) Declaração de Inscrição, conforme Anexo II e Anexo III (em caso de microempreendedor individual);

b) Cópia do cartão do CNPJ;

c) Cópia simples do ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. A pessoa jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo que: a área de atuação é compativel com o objeto deste Edital e que possui sede há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo e em Jales;

d) Quando for o caso, apresentar também documentos de eleição e posse de seus

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ 45.131.885/0001-04
RUA CINCO, 2266 –CENTRO- (17)3622-3000-CEP-15700-000-JALES (SP)FONE (17) 3622-3000
E-mail: prefeitogabinet@jales.sp.gov.br

administradores;

e) Cópia simples do documento de identidade oficial do(s) seu(s) representante(s) legal(is), contendo o número do R.G. e foto;

f) Cópia simples do CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is).

6.2.2. PROPONENTE PESSOA FÍSICA

a) Declaração de Inscrição, conforme Anexo I e Anexo III;

b) Cópia simples do documento de identidade oficial do proponente, contendo o número do R.G. e foto;

c) Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF.

7. CRITÉRIOS E NOTAS PARA A AVALIAÇÃO

O julgamento dos inscritos será efetuado por Comissão de Seleção formada por três especialistas na área, sendo dois da sociedade civil (que não estejam direta ou indiretamente ligadas aos inscritos neste concurso, bem como seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau); e 01 servidor público, indicado pelo Poder Executivo. Esta Comissão avaliará a relevância e a qualidade do trabalho realizado, os resultados obtidos, a qualificação dos profissionais envolvidos, o reconhecimento pelo meio de atuação e a relevância e qualidade da ação de contrapartida apresentada buscando um resultado compativel com o perfil das inscrições e a diversidade de gêneros, estilos, tipos de projetos e temas.

7.2 **Critérios que serão considerados:**

a) Qualidade e relevância artistica e cultural das ações realizadas: Serão avaliadas a qualidade e a relevância das ações realizadas e dos projetos desenvolvidos levando em conta as informações apresentadas - 0 a 10 pontos

b) Contrapartida: Qualidade e relevância da contrapartida e impacto na comunidade: 0 a 10 pontos

c) Qualificação dos profissionais envolvidos: Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as tarefas desenvolvidas - 0 a 10 pontos

d) Trajetória cultural: serão avaliados o histórico e a relevância das realizações – 0 a 10 pontos

7.1. A nota individual de cada membro da Comissão de Seleção será definida pelo cálculo da média aritmética das notas de todos os critérios.

7.2. A nota dos inscritos será definida mediante o resultado da média aritmética das notas dos 03 (três) membros da Comissão de Seleção.

7.3. Caso haja empate na totalização de pontos, a Comissão de Análise considerará

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ 45.131.885/0001-04
RUA CINCO, 2266 –CENTRO- (17)3622-3000-CEP-15700-000-JALES (SP)FONE (17) 3622-3000
E-mail: prefeitogabinet@jales.sp.gov.br

o Proponente que tenha apresentado o maior número de realizações em seu campo de atuação.

7.4. Serão divulgadas as notas finais de todos os inscritos. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada inscrito.

7.6 As atividades de contrapartida das propostas selecionadas irão compor uma programação especial a ser realizada nos meses de novembro e dezembro de 2020, mediadas e comunicadas por uma "fan page" criada para divulgação das ações da Lei Aldir Blanc em Jales em decorrência da Pandemia.

7.7 Os suplentes poderão ser convocados em caso de:

7.7.1 O proponente selecionado não apresente a documentação para a assinatura da declaração de recebimento do prêmio e compromisso de realização da contrapartida no prazo estipulado, conforme item 8.2, ou apresente a documentação contendo irregularidades que não possam ser sanadas dentro do prazo.

7.7.2. Os suplentes serão convocados na medida em que houver disponibilidade orçamentária, até o final do ano de lançamento do Edital e obedecerá a ordem classificatória.

8. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

8.1. A Secretaria de Cultura convocará os proponentes habilitados que foram premiados para assinar a DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

8.2 Após a publicação do resultado no Diário Oficial do Município, o proponente terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para enviar por correspondência eletrônica ao e-mail : culturaeesportes@jales.sp.gov.br da seguinte documentação:

8.1 Pessoa Física

a) Declaração, conforme Anexo III, indicando a "conta-corrente" para depósito e movimentação dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria.

b) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.
https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais
https://jales.sp.gov.br/

d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais:
http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:
http://www.tst.jus.br/certidao

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ 45.131.885/0001-04
RUA CINCO, 2266 –CENTRO- (17)3622-3000-CEP-15700-000-JALES (SP)FONE (17) 3622-3000
E-mail: prefeitogabinet@jales.sp.gov.br

8.2 Pessoa Jurídica

a) Declaração, conforme Anexo III, indicando a "conta-corrente" para depósito e movimentação dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria.

b) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo: https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: http://www.tst.jus.br/certidao

f) Certidão de regularidade perante o agente gestor do FGTS: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp

9 FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO

9.1. O valor do respectivo prêmio será depositado integralmente em conta-corrente informada pelo proponente após a assinatura da DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA.

9.2. O pagamento está condicionado à disponibilidade Orçamentária e Financeira conforme Plano de Ação aprovado para execução de metas do Estado em relação à Lei Aldir Blanc.

9.3 É obrigatório ao proponente a prestação da Ação de Contrapartida. Caso o proponente não apresente a contrapartida no prazo e nos moldes constantes da proposta, será certificado o decurso do prazo ou a inexecução da contrapartida por servidor designado pelo Diretor de Cultura. O proponente será notificado para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentar justificativa ou devolver o recurso corrigido monetariamente, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de ficar impedido de participar de ações culturais de mesma natureza promovidas pelo Município de Jales.

As medidas administrativas aqui previstas, não excluem outras mais gravosas que se fizerem necessárias.

9.1 INFORMAÇÕES GERAIS

9.2 A inscrição do Proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital, sendo este composto por Parâmetros Específicos, Parâmetros Gerais e Anexos.

9.3 Os documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do Proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria de Esportes Cultura e Turismo, especialmente quanto

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ 45.131.885/0001-04
RUA CINCO, 2266 –CENTRO- (17)3622-3000-CEP-15700-000-JALES (SP)FONE (17) 3622-3000
E-mail: prefeitogabinet@jales.sp.gov.br

às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o premiado será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

9.4 Serão desclassificadas as Propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa ou política e que não se adequarem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

9.5 O prêmio deve ser recebido de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.

9.6 Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Prefeitura Municipal poderá em qualquer momento excluir o Proponente do processo seletivo, assim como anular a DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA eventualmente firmada, cabendo ao Proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

9.7 Não será fornecida cópia das inscrições neste Edital.

9.8 O ônus da participação neste Edital, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

9.9 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pelo Comitê de Acompanhamento e Implementação da Lei Aldir Blanc em Jales.

10. Ao submeter o formulário de inscrição, o proponente se declara ciente de que a Secretaria de Cultura, ou terceiros designados por ela, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

10.1 Os atos do presente edital serão publicados no Diário Oficial de Jales e caberá ao proponente acompanhar as publicações referentes ao presente edital.

10.2 Em todas as ações e apresentações de contrapartida do Edital Aldir Blanc em Jales, deverá ser mencionado a Prefeitura do Município de Jales, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todo material de divulgação das ações realizadas com aporte dos recursos do prêmio (impresso, virtual e audiovisual), após aprovação da Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal.

10.3 O material de divulgação em formato digital, para fins de aprovação, deverá ser enviado com o máximo de antecedência da realização das ações a Secretaria de Cultura, para o e-mail culturaeesportes@jales.sp.gov.br.

Telefone para contato: (17) 3622 3000. Jales, 23 de Outubro de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ 45.131.885/0001-04
RUA CINCO, 2266 –CENTRO- (17)3622-3000-CEP-15700-000-JALES (SP)FONE (17) 3622-3000
E-mail: prefeitogabinet@jales.sp.gov.br

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO (PESSOA FÍSICA)

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, domiciliado no endereço ....., bairro ....., CEP ....., município de ....., proponente da proposta denominada "....." venho declarar que:

1. Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

2. Tenho residência/domicílio, no caso de pessoa física, ou sede, no caso de pessoa jurídica, na cidade de Jales-SP há mais de 02 (dois) anos.

3. Tenho ciência e concordo com os termos do Edital.

3. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

4. Não sou servidor da Prefeitura Municipal de Jales-SP.

....., ... de ..... de 2020.

.....
Assinatura do Proponente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ 45.131.885/0001-04
RUA CINCO, 2266 –CENTRO- (17)3622-3000-CEP-15700-000-JALES (SP)FONE (17) 3622-3000
E-mail: prefeitogabinet@jales.sp.gov.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº_____ domiciliado no endereço ....., bairro ....., CEP ....., município de ....., representante legal da pessoa jurídica ....., CNPJ n° ....., sediada no endereço ....., bairro ....., CEP ....., município de ....., Proponente do proposta denominada "....." venho declarar que:

1. Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

2. Tenho sede em Jales-SP há mais de **02 (dois) anos**.

3. Tenho ciência e concordo com os termos do Edital.

4. Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.

5. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

6. Não sou servidor da Prefeitura Municipal de Jales-SP.

....., ... de ..... de 2020.

.....

Assinatura do Proponente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ 45.131.885/0001-04
RUA CINCO, 2266 –CENTRO- (17)3622-3000-CEP-15700-000-JALES (SP)FONE (17) 3622-3000
E-mail: prefeitogabinet@jales.sp.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONTA-CORRENTE

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº_____, domiciliado no endereço ....., bairro ....., CEP ....., município de ....., [em caso de Proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica ....., CNPJ n° ....., sediada no endereço ....., bairro ....., CEP ....., município de ....., Proponente do projeto denominado "....." venho declarar que:

A conta-corrente abaixo identificada será utilizada para movimentação dos recursos transferidos por esta Secretaria, para realização do projeto selecionado neste Edital:

Agência: .....

Conta-corrente: .....

....., ... de ..... de 2020.

.....

Assinatura do Proponente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ 45.131.885/0001-04
RUA CINCO, 2266 –CENTRO- (17)3622-3000-CEP-15700-000-JALES (SP)FONE (17) 3622-3000
E-mail: prefeitogabinet@jales.sp.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

PROCESSO N°_____ / _____

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº_____ domiciliado no endereço ....., bairro ....., CEP ....., município de ....., [em caso de Proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica ....., CNPJ n° ....., sediada no endereço ....., bairro ....., CEP ....., município de ..... DECLARO QUE:

1. Executarei as ações de CONTRAPARTIDA no município de Jales, conforme proposta enviada.

2. Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.

3. Enviarei, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital referente execução do projeto com no mínimo 10 (dez) úteis de antecedência de sua realização a Secretaria de Cultura por meio do e-mail (endereço de e-mail), telefone: _____

....., ... de ..... de 2020.

.....

Assinatura do Proponente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ 45.131.885/0001-04
RUA CINCO, 2266 –CENTRO- (17)3622-3000-CEP-15700-000-JALES (SP)FONE (17) 3622-3000
E-mail: prefeitogabinet@jales.sp.gov.br

ANEXO V – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PRÊMIO "ALDIR BLANC"

a) Apresentação geral do Proponente:

b) Histórico de resultados com informações sobre as realizações na área incluindo, participação em eventos, espetáculos e apresentações realizadas, prêmios recebidos, críticas positivas e público alcançado.

c) Apresentação da contrapartida proposta incluindo ficha técnica. As datas de apresentação das ações de contrapartidas serão estabelecidas pela Secretaria de Cultura e ocorrerão nos meses de novembro e dezembro de 2020.

d) Currículo técnico e/ou artístico dos demais integrantes da Ficha Técnica, caso a ação de contrapartida tenha mais de um integrante.

e) Links de acesso a material de divulgação relevante disponível na WEB.

f) Vídeo explicativo (não obrigatório, máximo de 05 minutos), por meio de envio de link no Youtube.

g) Descritivo da ação de contrapartida.

....., ... de ..... de 2020.

.....

Assinatura do Proponente